

CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER CJR Nº 215/2017 fls. 1/2

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 215/2017

Emenda Modificativa aos itens 25.02 e 25.05 da lista de serviços constantes do Art. 285 constantes do Art. 1º do Projeto de Lei Complementar nº 13/2017, que introduz alterações na Lei nº 1.801, de 22 de dezembro de 2006, que dispõe sobre o Código Tributário do Município e dá outras providências.

Social

Autor: Comissão de Bem Estar e Desenvolvimento

Relator: Vereador Paulo Pereira Filho

I – RELATÓRIO

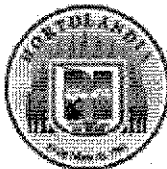
Segue para análise da Comissão de Justiça e Redação a Emenda Modificativa, de autoria da Comissão de Bem Estar e Desenvolvimento Social aos itens 25.02 e 25.05 da lista de serviços constantes do Art. 285 constantes do Art. 1º do Projeto de Lei Complementar nº 13/2017, que introduz alterações na Lei nº 1.801, de 22 de dezembro de 2006, que dispõe sobre o Código Tributário do Município e dá outras providências.

A emenda modificativa objetiva reduzir a alíquota de 5% (cinco) por cento para 2% (dois) por cento, uma vez que as alíquotas previstas originalmente acarretariam aumento de custos dos velórios.

Constata-se que a medida é de natureza legislativa e de iniciativa concorrente, estando, desta forma, em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

Assim sendo, não havendo óbice legal, manifestamo-nos favoravelmente a constitucionalidade e legalidade do Emenda Modificativa ao aos itens 25.02 e 25.05 da lista de serviços constantes do Art. 285 constantes do Art. 1º do Projeto de Lei Complementar nº 13/2017, nos termos desse Relatório.

É o RELATÓRIO.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

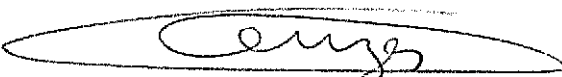
ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER CJR Nº 215/2017 fls. 2/2

Sala das Comissões, 11 de setembro de 2017.


Paulo Pereira Filho
Relator

Acompanham o voto do Relator os Vereadores:



Cleuzer Marques de Lima
Membro

José Geraldo da Silva
Membro